EMENDA ADITIVA Nº 010/2015

AUTORIA: Vereadores Erik Rodrigo Jesus da Silva/PSD, José Eugênio de Paiva/PSB; Mauri Alberto Moresco/PDT; Jonathan Silveira Roberto\PR e Adelar Fusinato\DEM

Acrescenta –se o Art. 3º no Projeto de Lei nº 1.288, de 13 de maio de 2015, com a seguinte redação:

Art. 3º – A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas, pela donatária, o prazo de inicio das obras, que é de até 24 (vinte e quatro) meses e prazo para o termino das obras de 60 (sessenta) meses contados apartir da data de aprovação do Presente Projeto de Lei.

Parágrafo Unico – Em caso de reversão da doação, não haverá, sob qualquer aspecto, direito a indenização por benfeitorias inacabadas, posto que ao município não restará nenhuma utilidade e/ou beneficio.

JUSTIFICATIVA

Tal medida se torna necessária para que o referido projeto alcançe efetivamente sua finalidade social.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 01/06/2015

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 25 de maio de 2015.

Erik Rodrigo Jesus da Silva\PSD

José Eugênio de Paiva\PSB

Mauri Alberto Moresco\PDT

Jonathan Silveira Roberto\PR

REMESSA
Em 01 / 06 / 2015
Por despacho do Sr. Presidente faço remessa dos autos a C. Única

Adelar Fusinato/DEM
Vereadores Autores

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 005/15 LV. ___ FL. ___
DATA 01 / 06 / 2015